

RESOLUÇÃO Nº 018 / REITORIA

Dispõe, *ad referendum*, em caráter de excepcionalidade, sobre os procedimentos documentais para o Estágio Supervisionado e Estágio Não-obrigatório, tendo em vista medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Prof.^a Dr.^a Renata Mantovani de Lima, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Regimento Institucional:

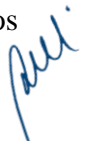
Considerando o período de excepcionalidade e as normativas governamentais referentes ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), as quais determinam a suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

Considerando a Resolução nº 16, de 18 de junho de 2020, que dispõe, *ad referendum*, sobre a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e a substituição por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e revoga as Resoluções Reitoria nº 03, de 18 de março de 2020 e nº 06, de 30 de março de 2020 da Universidade Vale do Rio Verde.

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, devido ao período de isolamento social, conforme disposto em normativas do Ministérios da Educação e nos ordenamentos de âmbito Estadual e Federal, que os documentos relativos aos Estágio Supervisionado de Curso e Estágio Não-obrigatório sejam encaminhados digitalmente para efetivação dos trâmites acadêmicos.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* do Artigo 1º é válido para todos os períodos dos cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Vale do Rio Verde.



Art. 2º Os documentos relativos à tramitação de Estágio Supervisionado ou Estágio Não-obrigatório, quais sejam: Formulário de Convênio, Carta de Apresentação, Termo de Compromisso e Documentação Final, relativa à Pasta de Estágio ou afins, atenderão às disposições desta resolução e deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG.

Parágrafo Único: A celebração de convênio digitalmente estará sujeita à aceitação da Empresa ou Entidade.

I. O Formulário de Convênio, Carta de Apresentação e Termo de Compromisso devem ser encaminhados aos endereços relacionados em seguida, de acordo com o local de oferta do curso em que o acadêmico encontra-se matriculado:

- a. O *Campus* Belo Horizonte receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: prof.pedro.santos@unincor.edu.br.
- b. O *Campus* Betim receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: prof.doge.palhares@unincor.edu.br.
- c. O *Campus* Caxambu receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: priscila.oliveira@unincor.edu.br.
- d. A sede, em Três Corações, receberá a documentação prevista no inciso I através do endereço eletrônico: estagios@unincor.edu.br.

II. A Documentação Final, relativa às Pastas de Estágio ou afins, deverá ser enviada à respectiva Coordenação de Curso.

Art. 3º O prazo para envio das documentações, relacionadas no Art.2º, pelo acadêmico ao Setor de Estágio e às respectivas coordenações de curso será o dia 13 de julho.

Art. 4º O preenchimento dos diários da disciplina de Estágio Supervisionado deverá ocorrer até o dia 14 de julho.

Art. 5º Os acadêmicos deverão entregar toda documentação física, devidamente assinada, até 10 (dez) dias corridos após o retorno das atividades presenciais.

Art. 6º Em hipótese alguma o discente estará dispensado do cumprimento do Estágio Supervisionado.

Art. 7º Aos acadêmicos regularmente matriculados na disciplina Estágio Supervisionado no primeiro semestre de 2020, que não integralizaram a carga horária devido à pandemia da COVID – 19, deverão formalizar a situação junto às respectivas coordenações dentro do prazo estabelecido no Art.3º desta resolução.

Parágrafo Único: A integralização de que se trata o caput do Art. 7º deverá ocorrer até o encerramento do segundo semestre letivo do ano de 2020. As notas serão atribuídas no sistema acadêmico, estando condicionada à análise do Coordenador de Curso, à entrega de toda documentação exigida e conclusão da carga horária total do Estágio Supervisionado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação de Estágios, em Três Corações, e Assessorias nos *campi* da Universidade Vale do Rio Verde.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 29 de junho de 2020.


Prof.ª Dr.ª Renata Mantovani de Lima
Reitora da UninCor